



**2.1.** Conforme mencionado no estudo técnico preliminar, a presente solicitação tem como justificativa a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota do CRCTO em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários.

**2.2.** A contratação pretendida é respaldada pelo objetivo nº 15 do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's para 2018/2027, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543/2018, que visa assegurar, com adequação, infraestrutura e suporte logístico, garantindo qualidade e confiabilidade nos processos.

**2.3.** Por fim, evidencia-se que a contratação do objeto deste termo encontra amparo no Projeto nº 2001 do Plano de Contratação do CRCTO para o exercício de 2025.

### **3. Estimativa do valor da contratação:**

**3.1.** Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos, por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes para refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

### **4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do fornecimento do objeto:**

**4.1.** Imediato após assinatura do contrato.

### **5. Grau de prioridade da compra ou da contratação:**

( ) Baixa

( ) Média

( x ) Alta

### **6. Plano anual de contratação:**

**6.1.** Contratação prevista no Plano Anual de Contratação 2025.

### **7. Projeto do plano de trabalho e contábil:**

**7.1. Projeto: 2001** - Fiscalização das Organizações Contábeis e dos Profissionais

**7.2. Conta:** 6.3.1.3.01.02.002 - Peças e Acessórios

### **8. Indicação do membro da equipe de planejamento:**

Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03

Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149

Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08

Palmas, 22 de abril de 2025.

**Wilmar Ferreira Mouzinho**  
Coordenador de Fiscalização

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Fernanda Carvalho Pereira**

Diretora Executiva Interina



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 28/04/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0810965** e o código CRC **8A94E657**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

SEI nº 0810965



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Conforme o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Joaquim Targino Bezerra Neto**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **11**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Fiscal Técnico**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Joaquim Targino Bezerra Neto**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Targino Bezerra Neto, Fiscal**, em 25/04/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0812955** e o código CRC **8379CB2F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

**TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macêdo da Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº 03, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 24/04/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 25/04/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 25/04/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0812997** e o código CRC **720FC0F1**.

---

**Referência:** Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

SEI nº 0812997



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Diego Silva Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **45**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Diego Silva Carvalho**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 24/04/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813039** e o código CRC **8C75CF19**.

---

**Referência:** Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

SEI nº 0813039



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Raquel Pereira Ribeiro**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **08**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Raquel Pereira Ribeiro**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 24/04/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813094** e o código CRC **0A728AE3**.

---

**Referência:** Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

SEI nº 0813094



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Leonardo Lopes da Silva**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 24/04/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 24/04/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813103** e o código CRC **B5A84374**.





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **FERNANDA CARVALHO PEREIRA**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**FERNANDA CARVALHO PEREIRA**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 24/04/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813109** e o código CRC **37538464**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Wilmar Ferreira Mouzinho**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813134** e o código CRC **55BE878F**.

Referência: Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

SEI nº 0813134



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

*Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS** no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS** no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525



DAV Orçamento - N.: 0000019129

DON PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME

DON PNEUS

28.314.030/0001-91

(63) 3215-1555

Q 103 SUL AVENIDA LO 01 LOTE 58 SALA 01 S/N CENTRO  
PALMAS-TO



**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

**Identificação do Destinatário**

Cliente: 4660 - CRCTO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
Contato:  
Endereço: QUADRA 601 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO N.: 19  
End. Ref.:  
Cidade/UF: PALMAS - TO  
E-Mail: [fiscal@crcto.org.br](mailto:fiscal@crcto.org.br)  
Cliente Ref.:  
End. Entrega:

Fantasia: CRCTO  
CPF/CNPJ: 38.155.081/0001-71  
IE/RG: ISENTO  
Fone/Fax: (63) 3219-5600 /  
Celular:  
Bairro: PLANO DIRETOR SUL  
CEP: 77016-330

Tipo Retirada: Retirada na Loja

Operação: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

N. do Documento Fiscal: \_\_\_\_\_

Item	Cód. Fab	Descrição Produto	Marca	UN	Qtde.	P. Unit.	Total	T. Desc.	V. Desc.	% Desc.
1	169639_101	PNEU 265/65R17 112T TL X LT A/S DT RBL MI	MICHELIN	UN	4,00	1.561,0000	5.036,00	5.036,00	1.208,00	19,35

**TOTAL: 6.244,00**

N. Itens: 1 Tt. Itens: 4

**Desconto: 19,35% 1.208,00**

**TOTAL: 5.036,00**

**Observações:**

VALOR TOTAL SEM DESCONTO PARCELADO 12X CARTÃO SEM JUROS

VALOR TOTAL COM DESCONTO A VISTA

**Notas:**

Vendedor: **EDSON**

(63) 98123-8261

Cliente: **CRCTO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

Sexta-feira, 04 de abril de 2025 15:57:04

**É vedada a autenticação deste documento**

Página 1

Impressão: 04/04/25 16:17

## DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORDEM DE SERVICO

-----  
**NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA**  
**NAO COMPROVA PAGAMENTO**  
 -----

Emitente: C A RODRIGUES LTDA (SPORT RODAS)	CNPJ: 00.449.267/156-
Endereco: QUADRA 104 SUL AV. LO 01 LOTE 36	No: 36
Fone: (63)98468-3176	IE: ISENTO
Bairro: PLANO DIRETOR SUL	Cidade: PALMAS

Destinatario: 78026-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TO(CONSELHO REGION)	CNPJ/CPF: 38.155.081/0001-71
Endereço: 601 SUL AONJ. 01 LT-19	No: 19
Fone: (06)3321-9560	RG/IE: ISENTO
Bairro: PLANO DIR. SUL	Cidade: PALMAS-TO - Compl.:
	CEP: 77016330
	Contato: Fone:

<b>No Documento: 000003015</b>	<b>No Documento Fiscal:</b>	Emissao: 04/04/25 16:09	Atendente: THAYNA DIAS
Veiculo: 1	Marca: 1	Modelo: 1	
Placa: 1	Data:	NF-e: NFS-e:	Entrega:

## DEFEITO:

OBSERVAÇÃO: PNEU 265.60/17 BRIDGESTONE H/T  
 04 UNIDADES=  
 R\$ 1.272 X 4= 5.088

SUJEITA A ALTERAÇÃO DE VALORES.

## LAUDO TÉCNICO:

KM: 1

-----  
**(DAV-OS EM ABERTO) (ATENDIMENTO NORMAL)**  
 -----

No caso de cliente que não retirar a mercadoria, após feitos os reparos devidos e transcorrido o período de 120(cento e vinte) dias, entrará, a título de sanção civil pelo inadimplemento culposo, a propriedade e posse da mercadoria, autorizando desde já sua venda para cobrir custos e eventuais perdas e danos, nos termos dos artigos 408 a 416 do Código Civil.

-----  
 Cliente:

-----  
 Atendente:

-----  
 E VEDADA A AUTENTICACAO DESTE DOCUMENTO  
 -----



# Curinga Pneumáticos Ltda.

ACSO I, AV. JK, CONJUNTO 01, LOTE 03 CEP: 77.015-012-PALMAS-TO

I.E. 29.500.158-5 I.M.2416845 CNPJ: 34.637.195/0009-54

Banco do Brasil Agência: 3382-0 Conta: 7473-X

Palmas - TO, 04 de abril de 2025.

## COTACÃO

Ào

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossa senhoria nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	QTDE	MEDIDA	MARCA	MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
01	04	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	DUELER H/T 684 II 112S	1.250,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)</b>						

- **Condições:**

**Validade da Proposta:** 30 (Trinta) dias.

**Condições de Pagamento:** 30 (Trinta) dias.

**Prazo de Entrega:** Imediata

**Local de Entrega:** Endereço indicado pelo contratante

**Marcas:** Pneus de 1ª linha, de fabricação NACIONAL, possuem Certificação do INMETRO (Licença nº 04P-0005) e dentro das normas vigentes da ABNT (Nobres 5531/1990, 250/2001 e 251/2001), com garantia do fabricante contra eventual defeito de fabricação por **05 (cinco) anos**, nas marcas *Bridgestone e Firestone*.

Declaramos, outrossim, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços.

Palmas – TO, 04 de abril de 2025.

CLEIBE OLIVEIRA  
FERREIRA:03747627595

Assinado de forma digital por CLEIBE  
OLIVEIRA FERREIRA:03747627595  
Dados: 2025.04.04 17:45:32 -03'00'

**Representante da Empresa**

**Cleibe Oliveira Ferreira**

**CPF: 03747627595**

**RG: 3681716 SSP – DF**

**Fone: (61)2106-5091**

[cleibe.ferreira@curingapneus.com.br](mailto:cleibe.ferreira@curingapneus.com.br)

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**Planilha de Cotações e Justificativa de Preços**

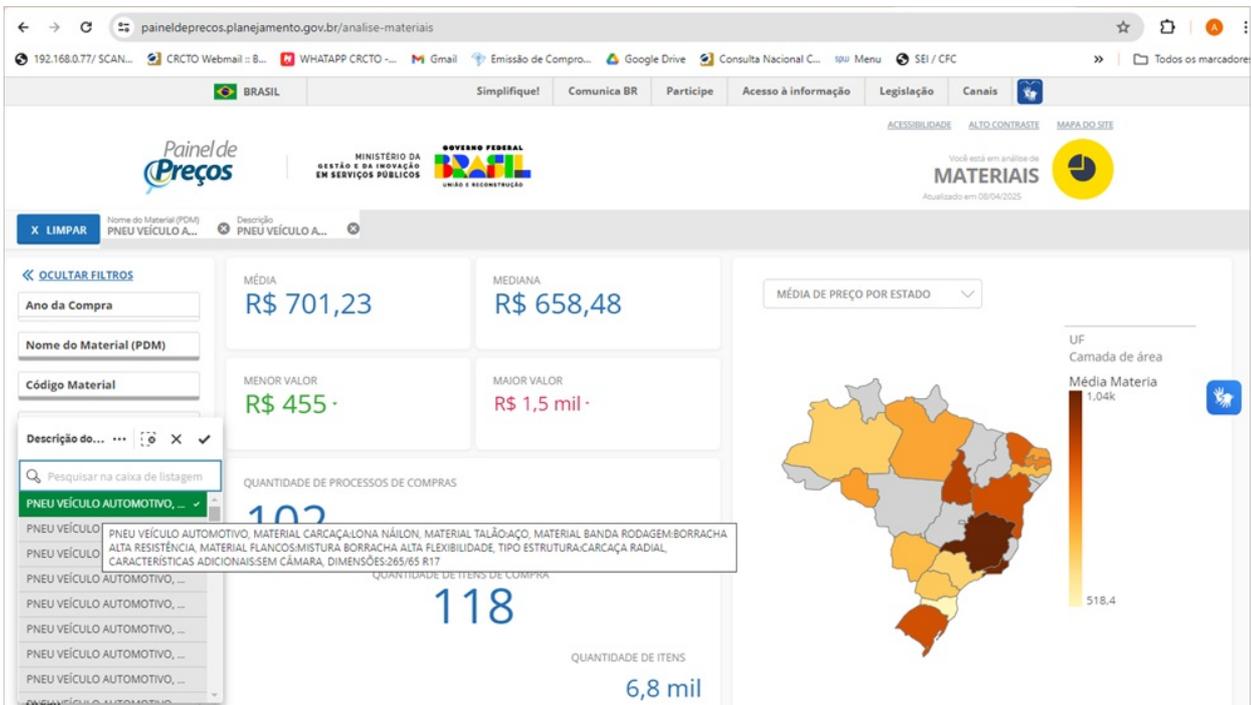
RAZÃO SOCIAL		DON PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME					C A RODRIGUES LTDA			CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA		
CNPJ		28.314.030/00001-91					17.127.865/0001-16			34.637.195/0009-54		
ITEM	DESCRIÇÃO	QT. (UN)	Valor Unt.	TOTAL	DESC. (%)	TOTAL C/ DESC.	QT. (UN)	Valor Unt.	TOTAL	QT. (UN)	Valor Unt.	TOTAL
1.	Pneu 265/65R17	4	R\$ 1.561,00	R\$ 6.244,00	19,35%	R\$ 5.036,00	4	R\$ 1.272,00	R\$ 5.088,00	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
<b>Valor Unt. Médio</b>			R\$ 1.361,00									
<b>Valor Total Médio</b>			R\$ 5.041,33									
<b>Valor Total Menor</b>			R\$ 5.000,00									

Na Pesquisa com os Fornecedores, realizada junto ao mercado local, foram obtidas 03 (três) propostas compatíveis com o objeto pesquisado, com a **média** dos preços definida em R\$ 5.041,33 (Cinco mil quarenta e um reais e trinta e três centavos). De acordo com critérios e parâmetros analisados na tabela de Apuração das Propostas, verificou-se que a empresa CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA apresentou a proposta mais vantajosa. Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRC/TO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

**PESQUISA NO PAINEL DE PREÇOS**

Segue abaixo o resultado das Pesquisa no Painel de Preços

<b>Valor Unt. Médio</b>	R\$ 701,23
<b>Valor Mediana</b>	R\$ 658,48
<b>Valor Total Menor</b>	R\$ 455,00



The screenshot shows the 'Painel de Preços' website interface. The search results for 'PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO' are displayed as follows:

- MÉDIA:** R\$ 701,23
- MEDIANA:** R\$ 658,48
- MENOR VALOR:** R\$ 455,00
- MAIOR VALOR:** R\$ 1,5 mil
- QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS:** 102
- QUANTIDADE DE ITENS:** 6,8 mil

On the right side, there is a map of Brazil showing the 'MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO' (Average Price by State) with a color scale ranging from 518,4 to 1,04k.

## Resultado 47

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90017/2024  
**Número do Item:** 00003  
**Objeto da Compra:** Pneus para veiculos oficiais  
**Quantidade Ofertada:** 4  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 630  
**Código do CATMAT:** 429862  
**Descrição do Item:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES:265/65 R17  
**Descrição Complementar:** undefined  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:** LANVIGATOR  
**Data do Resultado:** 20/09/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 56121231000108  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 380211 - ESP-CTO. DET.PROV. DE S.JOSE DO RIO PRETO  
**Órgão:** ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA  
**Órgão Superior:** -

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## Resultado 50

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90014/2024  
**Número do Item:** 00014  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus e baterias automotivas  
**Quantidade Ofertada:** 20  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 638  
**Código do CATMAT:** 429862  
**Descrição do Item:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES:265/65 R17  
**Descrição Complementar:** undefined  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:** ROADKING  
**Data do Resultado:** 22/10/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MUNIR COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E OS SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 41261786000188  
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 180370 - ESP-DEPTO. POLICIA PROTECAO A CIDADANIA-DPPC  
**Órgão:** ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
**Órgão Superior:** -

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## Resultado 50

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90014/2024  
**Número do Item:** 00014  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus e baterias automotivas  
**Quantidade Ofertada:** 20  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 638  
**Código do CATMAT:** 429862  
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES:265/65 R17  
**Descrição do Item:**  
**Descrição Complementar:** undefined  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:** ROADKING  
**Data do Resultado:** 22/10/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MUNIR COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E OS SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 41261786000188  
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 180370 - ESP-DEPTO. POLICIA PROTECAO A CIDADANIA-DPPC  
**Órgão:** ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
**Órgão Superior:** -

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## Resultado 16

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90003/2024  
**Número do Item:** 00004  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - ARP de aquisição de Pneus para a frota do CPA/M-2 e Unidades Subordinadas.  
**Quantidade Ofertada:** 190  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 523  
**Código do CATMAT:** 429862  
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES:265/65 R17  
**Descrição do Item:**  
**Descrição Complementar:** undefined  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** X-PRIVILE 110H  
**Data do Resultado:** 03/07/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ZEUS COMERCIAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 34840358000144  
**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 180186 - ESP-COM.POLIC.AREA METROP-2  
**Órgão:** ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
**Órgão Superior:** -

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Palmas, 23 de abril de 2025.

**Wilmar Ferreira Mouzinho**  
Coordenador de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho**, Assistente, em 24/04/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814235** e o código CRC **4B600E47**.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.637.195/0009-54</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/10/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CURINGA PNEUMATICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CURINGA PNEUMATICOS LTDA - FL 22</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE</b>	NÚMERO <b>178</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 01 LOTE 03</b>
CEP <b>77.015-012</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>
		UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NFE@CURINGAPNEUS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(63) 3215-7494/ (63) 3215-4007</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/10/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **15:15:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **34.637.195/0009-54**

Contribuinte: **CURINGA PNEUMATICOS LTDA** Inscrição: **2416845**

Endereço oficial: **ACSO I, AV. JK, CONJ 01, LOTE 03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **103 S - I, AV. JK, Nº 178, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **34.637.195/0009-54**  
Código de validação: **3186d.9a06a.63006-1215021**

Palmas, 23 de Abril de 2025 às 15:45.

**Certidão válida até 22 de Junho de 2025**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.637.195/0009-54  
**Razão Social:** CURINGA PNEUMATICOS LTDA  
**Endereço:** Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK 178 CONJ 01 LOTE 03 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77015-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2025 a 13/05/2025

**Certificação Número:** 2025041409495400605418

Informação obtida em 23/04/2025 15:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
**COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6596890



Validador

80388185388145463153888509999696

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** CURINGA PNEUMATICOS LTDA

**CNPJ :** 34.637.195/0009-54

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

**ENDEREÇO:** QD 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 178, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quarta-feira, 23 de Abril de 2025 - 15h 51m 20s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CURINGA PNEUMATICOS LTDA**  
**CNPJ: 34.637.195/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:21:42 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **8F6D.E058.DD40.885C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CURINGA PNEUMATICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.637.195/0001-05

Certidão nº: 22517961/2025

Expedição: 23/04/2025, às 16:05:46

Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURINGA PNEUMATICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.637.195/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### MAPA DE RISCOS

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a Aquisição de 04 pneus novos, com a descrição 265/65R17, destinado à manutenção do veículo Toyota Hilux, Placa QWC-3604, Ano/Modelo 2019/2020, pertencente à frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO)

RISCO 1 – Previsão Orçamentária		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1	Paralisação da contratação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	1) Planejar previamente os recursos orçamentários necessários à execução do objeto	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações, conforme necessidade.	Coordenadoria de Fiscalização

RISCO 2 – DEFICIÊNCIA TÉCNICA DO ETPC E TR		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1	Atraso ou inviabilidade na contratação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Capacitar os servidores envolvidos, garantindo a correta elaboração dos processos.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Revisar os documentos e implementar as correções recomendadas pelas instâncias internas: Comissão de Licitação. Controle Interno e Assessoria Jurídica.	Coordenadoria de Fiscalização

RISCO 3 – COTAÇÃO DE PREÇOS DEFICITÁRIA.		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1	Estimativa incorreta dos preços referenciais, comprometendo a instrução e andamento do processo.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Realizar as cotações com o maior número de empresas, observando as normas legais vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Revisar as cotações e aplicar as correções, conforme orientações da Comissão de Licitação, Controle Interno e Assessoria Jurídica.	Coordenadoria de Fiscalização

<b>RISCO 4 – SERVIÇOS PRESTADOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1	Atraso na formalização e instrução dos processos.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Acompanhamento a execução contratual e aplicar sanções à contratada, se necessário.	Fiscal de Contrato e Autoridade Superior
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Abrir novo processo de contratação, utilizando os registros de ocorrências e ligações aprendidas para aprimorar o estudo preliminar e o termo de referência.	Equipe de Planejamento

Palmas – TO, 23 de abril de 2025.

**Contador Wilmar Ferreira Mouzinho**  
**Coordenador da Fiscalização**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: 63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## **NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; art. 1º do Decreto nº 12.343/2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

### **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a Aquisição de 04 pneus novos, com a descrição 265/65R17, destinado à manutenção do veículo Toyota Hilux, Placa QWC-3604, Ano/Modelo 2019/2020, pertencente à frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

**2.1.** Conforme mencionado no estudo técnico preliminar, a presente solicitação tem como justificativa, a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota do CRCTO em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários.

**2.2.** A contratação pretendida é respaldada pelo objetivo nº 15 do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para

2018/2027, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543/2018, que visa a assegurar, com adequação, infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema.

**2.3.** Por fim, evidencia-se que a contratação objeto deste termo encontra amparo no projeto nº 2001 do Plano de Contratação do CRCTO para o exercício de 2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

**3.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Não se aplica requisitos de marcas;

**3.1.2** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**3.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação são as seguintes:

**4.1.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato;

**4.1.2** Não haverá exigência da garantia da contratação. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**4.2.** Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos

**4.3.** Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos

**4.4.** Requisitos Mínimos de Qualidade:

**4.4.1.** Prestar o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pelo CRCTO, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

**4.4.2.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

**4.6.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

**4.6.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este Conselho ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações

contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.6.5.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**4.6.5** Prestar os serviços com fornecimento dos materiais adequados para não causar danos que venham a comprometer a qualidade dos veículos;

**4.6.6** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

**4.6.7.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

**4.6.8** Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

**4.6.9** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

**4.6.10** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

**5.1** O prazo de execução dos serviços será de entrega imediata a partir da contratação.

**5.2** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

**6.3.1** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

**6.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de

materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

**6.6** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

**6.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.9** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

**6.10** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.11** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

**7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma

eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

## **8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.2.7.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos, por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas com o objeto deste termo serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, projeto nº 2001, conta de despesa 6.3.1.3.01.02.002 – Peças e Acessórios.

Palmas – TO, 22 de abril de 2025.

**Contador Wilmar Ferreira Mouzinho**  
**Coordenador da Fiscalização**



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815324** e o código CRC **12684D4F**.

Referência: Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

SEI nº 0815324



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: 63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

**Objeto:** Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a Aquisição de 04 pneus novos, com a descrição 265/65R17, destinado à manutenção do veículo Toyota Hilux, Placa QWC-3604, Ano/Modelo 2019/2020, pertencente à frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 030/2024 de 09 de Outubro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaborados pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;

Dalva Macêdo da Silva Costa – matrícula 03;

Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;

Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;

Diego Silva Carvalho- matrícula 45;

Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815327** e o código CRC **682DE52E**.

---



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando nº /CRCTO-FIS/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO  
De: **Coordenação de Fiscalização**

Para: **Coordenação de Controle Interno**

Processo SEI nº 9079627110000620.000003/2025-03

**MEMORANDO Nº 003/2025**

Coordenadora,  
Mikaelly Oliveira Ferreira.

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços automotivos, para atender às necessidades do Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).**

Tendo em vista a posição nos presentes autos, considerando a governança das contratações, conforme art. 169 da Lei nº 14.133/2021, encaminho-lhe o presente para análise e manifestação de parecer do Controle Interno, a fim de que sejam verificados a legalidade da contratação, com base nos documentos anexados ao processo.



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815350** e o código CRC **9ADF3490**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE Nº 9/2025/CRCTO-COINT/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-  
CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

**PROCESSO Nº 9079627110000620.000003/2025-03**

INTERESSADO:

**ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Processo SEI nº:** 9079627110000620.000003/2025-03

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Aquisição de Pneus

**Responsável pela análise:** Mikaelly Oliveira Ferreira

**DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:**

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente à fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

Legenda:	S = SIM	N = NÃO	N/A = Não Aplicável		
<b>I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (DOC. SEI 0810965)</b>					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
1.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			
1.2	Indicação do integrante requisitante.	X			
1.3	Justificativa.	X			Item 2

1.4	Quantidade de serviços ou produtos a serem adquiridos.	x			Item 1
1.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos produtos.	X			Item 4
1.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA).	X			Item 6
1.7	Indicação do servidor ou servidores para compor a equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.	X			Item 8
1.8	Assinatura do responsável pela demanda.	X			

**Base legal:** Art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22

**OBSERVAÇÃO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Sem observação.

**II. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
2.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	X			
2.2	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <b>Base legal:</b> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21.	x			
2.3	Relatório de pesquisa de preços.	X			doc sei 0814235
2.4	Despacho da presidência/Diretoria do CRCTO autorizando a instauração do referido procedimento licitatório.		x		

**OBSERVAÇÃO NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

\* e necessesario autorização da presidência/Diretoria para abertura do processo.

**III. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MCP (DOC. SEI 0814235)**

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
3.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	x			
3.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	x			
3.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente <b>Base legal:</b> Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	x			
3.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente <b>Base legal:</b> Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021			x	
3.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. <b>Base legal:</b> Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021			x	

3.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <b>Base legal:</b> Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	X			doc sei :0814197 0814200 0814210
3.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. <b>Base legal:</b> Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021			X	
3.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	X			Nao houve variação
3.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?			X	
3.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?			X	
3.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			
<b>OBSERVAÇÃO NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:</b>					
-As proposta devem ter assinatura ou se solicitadas por email deve anexar no processo o arquivo.					

IV. TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. SEI 0764649)		
		Situação

Item	Itens a serem verificados				Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
4.1	<p>Consta a definição do objeto, incluídos:</p> <p>a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;</p> <p>b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;</p> <p>c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;</p> <p>d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>	X			item 1
4.2	<p>Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>	x			item 2
4.3	<p>Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>	x			item 3
4.4	<p>Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>	x			item 4

4.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. <b>Base legal:</b> Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5
4.5.1	Foi indicado as condições de recebimento do objeto ou do serviço.	x			item 7
4.5.2	Prazo de entrega do produto ou de execução do serviço.	x			item 7
4.5.3	Deveres e obrigações do contratado e do contratante.	X			Itens 6
4.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. <b>Base legal:</b> Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
4.6.1	Foram estabelecidas as sanções administrativas.				
4.6.2	Constam os critérios para eventuais reajustes.			x	nao aplica
4.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. <b>Base legal:</b> Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			item 7I
4.8	Foi estabelecido o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)", em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. <b>Base legal:</b> Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			X	

4.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; <b>Base legal:</b> Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			item 8
4.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. <b>Base legal:</b> Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 9
4.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. <b>Base legal:</b> Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
4.12	Da classificação dos serviços.	X			
4.13	Numeração sequencial em todos os itens.	X			
4.14	Assinatura do responsável pela demanda.	X			

**OBSERVAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:**

\* A Descrição como o todo deve ser melhorada: deve-se descrever os elementos necessários para atender à necessidade que originou a contratação.

**V. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (DOC. SEI nº 0814112)**

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
5.1	Consta o objeto da contratação?	X			

5.2	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? <b>Base legal:</b> Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 1
5.3	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. <b>Base legal:</b> Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
5.4	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: <b>Base legal:</b> Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
5.4.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;			X	
5.4.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;			X	
5.4.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e			X	
5.4.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	

5.5	<p>Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 6
5.6	<p>Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	x			Item 3
5.7	<p>Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>			x	item 5
5.8	<p>Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 11
5.9	<p>VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 14
5.10	<p>Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 3
5.11	<p>Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 8

5.12	<p>No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade;</li> <li>- Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações;</li> <li>- Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.</li> </ul> <p><b>Base legal:</b> Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>			X	
5.13	<p>Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>			x	
5.14	<p>Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>			X	
5.15	<p>Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022</p>			X	
5.16	<p>Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022</p>			X	

5.17	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. <b>Base legal:</b> Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			x	
5.18	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. <b>Base legal:</b> Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
5.19	Da modalidade de licitação a ser adotada	X			
5.20	Há necessidade de providências para a adequação do ambiente do órgão?		x		Item 9
5.21	Consta declaração que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares?	X			Item 11
5.22	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			
5.23	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			
<b>OBSERVAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:</b>					
*no item 5 : na estimativas do valor da contratação - deve se inserido .					

**Conclusão:** A análise da fase do planejamento da contratação foi realizada conforme os itens acima, diante das observações feitas neste relatório, podemos considerar a situação regular mais e necessário a correção dos itens indicados.

**Mikaelly Oliveira Ferreira**  
**Coordenadora do Controle Interno**

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 28/04/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817418** e o código CRC **C38A4428**.

Referência: Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

SEI nº 0817418



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

**Setor Requisitante: Departamento de Fiscalização**

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1** A contratação tem como objetivo a aquisição de pneus para o Toyota Hilux, Placa QWC-3604, essencial para a execução das atividades finalísticas do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

**1.2.** É importante destacar que os conselheiros e colaboradores do CRCTO realizam deslocamentos frequentes para outros órgãos e cidades do interior, entre outros. Essa dinâmica evidencia a necessidade de uma solução que acompanhe a demanda institucional e valorize o trabalho humano envolvido.

**1.3.** Dessa forma, a contratação se mostra não apenas necessária, mas estratégica, caracterizando-se como uma prestação de serviço permanente e contínua. A continuidade desse serviço é vital para que as atividades finalísticas do CRCTO não sejam interrompidas, preservando a eficiência na prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Requisitos Mínimos de Qualidade:

**2.1.1** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento;

**2.1.2.** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

**2.1.3.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

**2.1.4.** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

**2.1.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

#### 3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

**3.1.** Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos abaixo:

Item	Produto	Aro	Quantidade
1	Pneu	265/65R17	4

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade do CRCTO, haja vista não temos estoque disponível para suprir a demanda, sendo assim, foram consideradas as seguinte opção:

##### a) Aquisição de pneus novos:

Pneus são objetos de extrema necessidade para um bom desempenho dos veículos, sendo assim, os pneus não apresentam forma de aquisição a não ser compra, pois, pneus em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

4.2. Assim, a solução buscada que melhor atende a solicitação do CRCTO é a aquisição de pneus novos, afinal, a instituição prima pela segurança dos usuários da frota do CRCTO.

#### 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (NÃO APLICÁVEL)

##### 5.1. Valor estimado da contratação é de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais)

5.2. Foi realizada pesquisa de preços com 3 fornecedores locais, que é uma solução que atende aos parâmetros dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias.

5.3. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Comprar pneus para a frota do CRCTO é essencial para garantir a segurança, eficiência e economia. Pneus em boas condições são fundamentais para a segurança do veículo e passageiros, oferecendo melhor desempenho em diferentes condições de estrada e reduzindo o risco de acidentes.

6.2. Além disso, pneus adequados contribuem para a eficiência operacional, diminuindo o consumo de combustível e reduzindo a necessidade de manutenção frequente, o que, a longo prazo, diminui os custos operacionais. A compra de pneus novos e de qualidade também garante a conformidade com regulamentações de segurança e ajuda a manter uma imagem positiva da frota do CRCTO, refletindo um compromisso com a segurança e a eficiência.

6.3. Investir em pneus de qualidade e garantir que sejam substituídos e mantidos de maneira adequada é uma parte vital da gestão eficaz de uma frota. Isso não só melhora a segurança e a eficiência operacional, mas também ajuda a controlar custos e atender às necessidades do CRCTO.

#### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto

#### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

##### 8.1 Benefícios Diretos:

**Segurança aprimorada:** Pneus em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

**Redução de custos com manutenção:** Pneus de qualidade tendem a durar mais e requerem menos manutenção, o que diminui os gastos com substituições e reparos frequentes.

**Eficiência operacional:** Pneus adequados e bem conservados contribuem para uma melhor eficiência do veículo, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a produtividade.

**Maior disponibilidade do veículo:** Menos problemas relacionados aos pneus significam menos veículos fora de operação devido à problemas de rodagem, garantindo uma maior disponibilidade para atender às demandas.

**Impacto ambiental reduzido:** Pneus em bom estado ajudam a reduzir as emissões de carbono, pois os veículos funcionam de forma mais eficiente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da cidade.

**Conformidade regulatória:** Manter os pneus em conformidade com os regulamentos de segurança e ambientais locais é crucial para evitar penalidades e garantir a conformidade legal.

**Melhor desempenho em condições adversas:** Pneus apropriados para diferentes condições climáticas e tipos de terreno garantem que o veículo possa operar de forma eficaz, independentemente das condições de estrada.

**Imagem pública e satisfação do cidadão:** Um veículo bem cuidado, incluindo pneus em boas condições, reflete positivamente na imagem da administração, aumentando a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados.

**8.2** A não aquisição de pneus é um risco grave para a segurança e saúde dos trabalhadores. O uso de pneus de qualidade é obrigatório para prevenir acidentes. Alguns dos principais riscos da não aquisição de pneus novos incluem:

- Maior probabilidade de acidentes de trabalho. Sem os pneus adequados, os trabalhadores ficam desprotegidos contra os perigos inerentes às suas tarefas.
- Possibilidade de multas e processos judiciais por descumprimento da legislação trabalhista e de segurança.
- Danos à imagem do CRCTO, que podem ser vistos como negligentes com a segurança dos funcionários. Isso pode afetar a transação e até mesmo os negócios.

Custos com afastamentos, indenizações e substituições de funcionários acidentados

## **9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**9.1** Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1** Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

## **11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública

## 12. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1. Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
2. Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
3. Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
4. Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
5. Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;
6. Diego Silva Carvalho – matrícula 45.

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Palmas – TO, 29 de abril de 2025.

**Fernanda Carvalho Pereira**  
Diretora Executiva Interina



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 29/04/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823675** e o código CRC **5CA72B81**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### DESPACHO

Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

Ao Departamento de Licitações e Contratos;

Em resposta a análise 9 , constatou-se que foi atendido os requisitos a serem corrigidos , dessa forma a correção da fase do planejamento da contratação foi realizada conforme costumam nos autos doc sei\_:

[NLL – Estudo Técnico Preliminar \(ETP\) - Retificado \(SEI nº 0825865\)](#)

Considerando que o demantante atendeu as recomendações ,Encaminho o processo ao departamento de Licitação e Contratos para prosseguir a fase de contratação.

**Atenciosamente;**

Mikaelly Oliveira Ferreira

**Dep. de Controle Interno**



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 30/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0825865** e o código CRC **0CB1F974**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

### Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para Toyota Hilux, **Placa QWC-3604**, sendo 4 (quatro) pneus automotivos novos, nas medidas 265/65 - R17, conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 30 de Abril de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa  
Setor Financeiro do CRCTO

### Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 2001 – Fiscalização das Organizações Contábeis e dos Profissionais.
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.01.02.002 - Peças e Acessórios.

Palmas-TO, 30 de Abril de 2025.

**Antônia Célia Pires de Sousa Lopes**



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 06/05/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 25/06/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0826021** e o código CRC **B963F496**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

Número da reserva orçamentária:	144
---------------------------------	-----

Item	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para Toyota Hilux, Placa QWC-3604, sendo 4 (quatro) pneus automotivos novos, nas medidas 265/65 - R17	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>FORNECEDOR:</b>			
CURINGA PNEUMATICOS LTDA - FL 22			
<b>ENDEREÇO:</b> QD 103 SUL AV. JUSCELINO KUBITSCHK N° 178 CONJ. 01 LOTE 03 PLANO DIRETOR SUL CEP: 77.016-012			
<b>Tel/Fax:</b>	(63) 3215-4007	<b>CNPJ:</b>	36.637.195/0009-54
		<b>Insc. Estadual:</b>	ISENTO

<b>*Observações:</b>	As empresas mantêm regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - A da IN nº 02 de 11/10/10.
----------------------	--

--

<b>Enquadramento legal:</b>	<p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.</p> <p>Art .75, caput, inciso II de R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centvos).</p>

<b>Justificativa de preço:</b>	<p>Foram solicitadas 3 (três) propostas para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para Toyota Hilux, <b>Placa QWC-3604</b>, sendo 4 (quatro) pneus automotivos novos, nas medidas 265/65 - R17, às empresas: <b>CURINGA PNEUMATICOS FL 22, DON PNEUS AUTO CENTER LTDA- MÊ C A RODRIGUES LTDA</b> participaram dessa licitação, onde a empresa <b>CURINGA PNEUMATICOS - FL 22</b> apresentou a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada na contratação. Na pesquisa realizada no <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/</a> o valor do serviço está em conformidade a média das propostas. Valor final obtido mediante Cotação com Fornecedores.</p> <p>Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa <b>CURINGA PNEUMATICOS - FL 22</b> a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço. A empresa a ser contratada encontra-se apta para vender o produto supramencionado para o CRCTO. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.</p> <p>Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."</p> <p>Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.</p>
--------------------------------	---

Palmas/TO, 06 de maio de 2025.

---

**Leonardo Lopes da Silva**

Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 06/05/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0826111** e o código CRC **50A6595D**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

SEI nº 0826111

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
144	2025	06.05.2025	SEI 2025-03

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	2001-FISCALIZAÇÃO DAS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa com aquisição de pneus para Toyota Hilux, Placa QWC-3604, sendo 4 (quatro) pneus automotivos novos, nas medidas 265/65 - R17	5.000,00

Valor por Extenso
Cinco Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
8.115,00	1.542,96	5.000,00	1.572,04

PALMAS, 06 de Maio de 2025


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA  
FINANCEIRO DO CRCTO

NÚBIA ALVES FERNANDES  
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
PRESIDENTE DO CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

**Unidade Gestora: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**

#### 1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O membro da equipe de apoio e planejamento Fernanda Carvalho Pereira **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0825865 .

1.2. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para Toyota Hilux, Placa **QWC-3604**, sendo 4 (quatro) pneus automotivos novos, nas medidas 265/65 - R17, conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.

1.3. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela Autoridade Competente - Contador Márcio Sousa Ribeiro, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. Para escolha do fornecedor levou-se em consideração a utilização do menor preço como critério, é possível afirmar que o menor preço foi o apresentado pela empresa **CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA - FL 22 - C.N.P.J.: 36.637.195/0001-54** o que é vantajoso para o CRCTO em relação ao custo comparado com as demais propostas complementares, sendo esse na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

##### 2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00\* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

\*Valor Atualizado vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.4. **Contratada: NOME EMPRESARIAL: CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA - FL 22 - NOME I FANTASIA: CURINGA PNEUMÁTICOS, CNPJ: 36.637.195/0001-54.**

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.6. Diante dos dados expostos, **MÁRCIO SOUSA RIBEIRO AUTORIZA** situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0825865, e **AUTORIZA** a contratação.

2.7. Determino que o Setor de Compras lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

#### Reconhecimento

Dalva Macedo da Silva Costa  
Membro da Equipe de Apoio  
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

#### Autorização

Contador Márcio Sousa Ribeiro  
Autoridade Competente  
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 06/05/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 06/05/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0831134** e o código CRC **D64CD574**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

## DESPACHO

Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03

Senhora Isabella Sousa Feitosa

Assessora Jurídica do CRCTO

**Assunto:** Análise e Parecer

Senhora Assessora,

Encaminho o Processo nº 9079627110000620.000003/2025-03, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para Toyota Hilux, **Placa QWC-3604**, sendo 4 (quatro) pneus automotivos novos, nas medidas 265/65 - R17 do CRCTO, para análise e parecer.

Atenciosamente,

**Leonardo Lopes da Silva**

**Setor de Compras e Licitações do CRCTO**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 06/05/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0831799** e o código CRC **C8ED9C4C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

**PARECER Nº** 31/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-  
PLEN/CRCTO  
**PROCESSO Nº** 9079627110000620.000003/2025-03

## I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para Toyota Hilux, Placa QWC-3604, sendo 4 (quatro) pneus automotivos novos, nas medidas 265/65 - R17.

O pedido foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRC/TO, para análise e parecer.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se

em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

### III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei.

É o parecer, s. m. j.

**Isabella Sousa Feitosa**

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 06/05/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0832282** e o código CRC **4FF5C7A0**.

## NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
140	09.05.2025	ORDINARIO	SEI 2025-03	144	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1118	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
<b>Favorecido</b> : 1054 - CURINGA PNEUMATICOS LTDA		<b>CNPJ / CPF</b> : 34.637.195/0009-54			
<b>Endereço</b> : QD. 103 SUL AV. JK Nº178 CJ.01 LT.03		<b>Bairro</b> : PLANO DIRETOR SUL			
<b>CEP</b> : 77015-012	<b>Cidade</b> : PALMAS	<b>UF</b> : TO			
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
Empenho para despesa com aquisição de pneus para Toyota Hilux, Placa QWC-3604, sendo 4 (quatro) pneus automotivos novos, nas medidas 265/65 - R17		1	5.000,00	5.000,00	
Valor por Extenso					
Cinco Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
8.115,00	1.542,96	5.000,00		1.572,04	

PALMAS, 09 de Maio de 2025


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA  
FINANCEIRO DO CRCTO

NÚBIA ALVES FERNANDES  
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
PRESIDENTE DO CRCTO